



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1062 DE 30 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI N. 922, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 922, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o valor do auxílio-combustível no importe de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, pago individualmente para cada agente comunitário de saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, tendo por base o IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

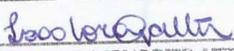
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 30 / 07 / 2025

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 30 / 07 / 2025

Chefe de Gabinete do Prefeito